

Em atendimento à
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais -
13.709/2018, foram
tarjados os dados
pessoais constantes
neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00059/2021
OC nº 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
CESSÃO DE MÃO DE OBRA**

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEP
508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o
nº42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ
– Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0001-84, neste ato
representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s)
legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE, e a **HAWK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, estabelecida na
Estrada do Bananal, 515, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 22.750-
012, inscrita no CNPJ nº 16.930.136/0001-30, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s)
seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si
justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de
serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, de forma
ininterrupta, nas dependências da BBTs da Estrada dos Bandeirantes nº 13.843,
Vargem Pequena, Jacarepaguá/RJ, sob as seguintes cláusulas e condições:

**O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo
Parecer GEJUR nº 2022/1423 de 10 de julho de 2022.**

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:

- a) Repactuação de preços;
- b) Prorrogação do prazo de vigência por mais um período contratual de até 6
(seis) meses;
- c) Cláusula preço;
- d) Atualização da Cláusula de Garantia contratual;
- e) Atualização da Cláusula de Fiscalização;
- f) Atualização da Cláusula de Tratamento de Dados Pessoais - LGPD;
- g) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

REPACTUAÇÃO

2. Em decorrência da prorrogação da vigência contratual, as partes repactuam os
salários e benefícios a partir de 01/01/2023, conforme Convenção Coletiva de
Trabalho de 2023, número de registro no MTE MS000182/2022, conforme

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00059/2021
OC nº 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

Anexo I, bem como o valor do Vale Transporte, conforme Decreto Nº 51914 de 02/01/2023, com vigência a partir dessa data.

VIGÊNCIA

3. As partes, desde já e de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato, ora aditado, por mais um período de até 6 (seis) meses, a contar de 23/06/2023.

CONTRATO PRIMITIVO:	de 23/06/2021 a 22/06/2022
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 23/06/2022 a 22/06/2023
SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 23/06/2023 a 22/12/2023

CLÁUSULA PREÇO

4. Em função da repactuação, o preço mensal do contrato será incrementado em 5,96% (cinco inteiros e noventa e seis centésimos por cento) passando a ser de R\$ 35.071,87 (trinta e cinco mil, setenta e um reais e oitenta e sete centavos).
5. O valor total do aditivo será de R\$ 221.744,22 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme detalhamento abaixo:
- 5.1. As partes reconhecem o valor retroativo estimado de R\$ 9.865,72 (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente ao período de 01/01/2023 a 31/05/2023, devido ao início da vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho em 01/01/2023, podendo ser descontado desse preço valores referentes às glosas eventualmente aplicadas.
- 5.2. R\$ 1.447,28 (mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), referente à diferença de repactuação do período de 01/06/2023 a 22/06/2023.
- 5.3. R\$ 210.431,22 (duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), referente à prorrogação do período de 23/06/2023 a 22/12/2023.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

GARANTIA CONTRATUAL

6. Em decorrência da prorrogação contratual, a **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 9 (nove) meses.
7. Em decorrência da prorrogação contratual com repactuação de preços, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 11.087,21 (onze mil, oitenta e sete reais e vinte e um centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
8. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia, através do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa encaminhada pela **CONTRATADA**.
 - 8.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula vigésima sexta do contrato.
9. As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula sétima do contrato primitivo, do parágrafo primeiro ao sétimo, que passará a ter a seguinte redação:
 - 9.1. A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses e deverá ser enviada através do e-mail contratos@bbts.com.br ou, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPNI Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.
 - 9.2. No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.
 - 9.3. A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a **CONTRATADA** pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas Art. 70 da Lei 13.303/2016.
 - 9.4. Quanto às modalidades de garantia:

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00059/2021
OC nº 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
- b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
- i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
 - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
 - iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
 - vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.
- d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
- i) **CONTRATANTE** como beneficiário; e
 - ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no instrumento contratual, inclusive as de

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00059/2021
OC nº 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;

- iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 622/2022;
- iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
- v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

9.5. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9.6. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

9.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

9.8. Havendo majoração do preço contratado, a **CONTRATANTE** deverá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

9.9. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas,

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00059/2021
OC nº 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

- 9.10.** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.
- 9.11.** O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.
- 9.12.** A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

ATUALIZAÇÃO DA CLÁUSULA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 10.** As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula décima do contrato primitivo, do parágrafo quarto ao décimo terceiro, que passará a ter a seguinte redação:
- 10.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:
- a) cópia da folha de pagamento analítica do mês do fornecimento dos postos de serviços, em que conste como tomador a **CONTRATANTE**;
 - b) cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - c) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade - GFIP deverá:
 - i) Ser preenchida em nome da **CONTRATADA**;
 - ii) Relacionar todos os empregados da **CONTRATADA** encarregados da execução dos serviços previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com o **CONTRATANTE**;

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00059/2021
OC nº 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

- iii) Ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do **CONTRATANTE** ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação dos serviços por eles executados e do estabelecimento do **CONTRATANTE** onde tais serviços foram prestados;
 - iv) Ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;
 - v) Ser emitida, de forma única, por competência, contemplando não somente os serviços previstos no presente contrato, mas em todos os contratos mantidos com o **CONTRATANTE**;
 - vi) Caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ do **CONTRATANTE**, por força do disposto no Manual da GFIP.
- d) comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;
 - e) comprovante de pagamento do plano de saúde;
 - f) cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores e o respectivo protocolo de conectividade;
 - g) Anexo II – Informações ao Trabalhador, datado e assinado, referente a cada empregado da **CONTRATADA** relacionado no Anexo III deste contrato. Este documento deve ser entregue: I) por ocasião da solicitação do primeiro pagamento; e II) sempre que houver inclusão de empregado na relação do Anexo III, juntamente com a documentação para o pagamento relativo ao mês de competência em que ocorreu a movimentação de empregado;
 - h) Relação dos empregados despedidos ou demitidos no mês do fornecimento do serviço ao qual a nota fiscal/fatura se refere e respectivos comprovantes de quitação das verbas rescisórias dos contratos de trabalho (homologados pelo Sindicato da categoria ou pela Delegacia Regional do Trabalho, se a exigência da homologação for prevista na Convenção Coletiva da Categoria), ou declaração expressa de inexistência de empregados despedidos ou demitidos no período em referência

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00059/2021
OC nº 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

- i) cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos ou Relatório de envio dos eventos do eSocial;
- j) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- k) aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;
- l) recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e
- m) termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

10.2. No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela **CONTRATADA**;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.

10.3. A **CONTRATADA** deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a) termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 (um) ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.4. A **CONTRATADA** poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00059/2021
OC nº 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

- 10.5.** Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a **CONTRATADA** deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.
- 10.6.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a **CONTRATANTE** deverá oficializar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- 10.7.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a **CONTRATANTE** deverá oficializar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 10.8.** A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação, do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.
- 10.9.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 10.10.** Até que a **CONTRATADA** comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a **CONTRATADA** não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.
- 10.11.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 11.** A **CONTRATADA** declara conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus prepostos, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00059/2021
OC nº 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

12. Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do Art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
13. Para amparar a CONTRATANTE e a CONTRATADA no acesso e tratamento dos dados pessoais dos colaboradores da CONTRATADA que atuarão na prestação de serviços à Contratante, com o objetivo exclusivo de fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas, será firmado, por cada colaborador da Contratada, termo de autorização conforme modelo que segue no Anexo IV.

DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS

14. A CONTRATADA reconhece que no âmbito do objeto e/ou em obrigações acessórias deste Contrato poderá tratar dados pessoais na categoria de **Operadora dos Dados**, atuando em nome da CONTRATANTE, que por sua vez será qualificada como **Controladora dos Dados**.
15. Não será permitido o uso de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades que não a necessidade de viabilizar a execução dos serviços que compõem o objeto e/ou obrigações acessórias deste Contrato, salvo se forem para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória e/ou exercício regular de direitos, observada a legislação vigente.
16. A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que realizar tratamento em dados pessoais nos estabelecimentos e/ou ambientes de TI da CONTRATANTE, esteja vinculada por obrigações, mediante assinatura de termo, que disponham de proteções equivalentes às previstas neste Contrato.
17. Ao utilizar dados pessoais no âmbito da BBTS, a CONTRATADA deverá preservar a privacidade dos titulares dos dados, a segurança, confidencialidade e sigilo dos dados, além de utilizá-los somente para atender finalidades especificadas neste Contrato.
18. As partes reconhecem e declaram que eventuais tratamentos realizados no âmbito deste Contrato são independentes em relação aos tratamentos realizados em razão de eventual outra relação comercial, contratual ou pessoal existente com os titulares dos dados e, de nenhuma forma, limita, restringe,

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

anula ou impede os tratamentos decorrentes de outras relações mantidas pelas partes com os titulares dos dados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19. A CONTRATADA na qualidade de **Operadora dos Dados**, se compromete com os seguintes termos:

- a) Tratar dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- b) Garantir que os dados pessoais utilizados pela CONTRATADA nos estabelecimentos e ambientes de TI da CONTRATANTE serão acessados, coletados, manuseados, armazenados, processados, transitados ou de qualquer outra forma tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e conforme a orientação da CONTRATANTE.
- c) Cumprir a Política de Privacidade da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
- d) Cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
- e) Assegurar, em relação ao pessoal autorizado que alocarem nos serviços objeto deste contrato, assim como seus prepostos, que cumpram com as obrigações previstas neste Contrato, especialmente quanto à confidencialidade, privacidade e tratamento de dados pessoais.
- f) Fornecer à CONTRATANTE informações e assistência razoável para auxiliar no cumprimento das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com relação aos titulares dos dados, à segurança, notificações de incidentes com violação de dados pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão.
- g) Manter registros e informações precisas para demonstrar sua conformidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.
- h) Indicar à CONTRATANTE o setor responsável ou a pessoa natural responsável por conduzir as discussões sobre Dados Pessoais.
- i) Se for acionada por titular acerca de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, que estejam sob controle da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá indicar o portal de privacidade da

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00059/2021
OC nº 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

CONTRATANTE, disponível no link a seguir para viabilizar o registro de solicitações do titular: privacidade.bbts.com.br.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20. São obrigações da CONTRATANTE, na qualidade de **Controladora dos dados**:
- a) Responder às solicitações de titulares dos dados acerca dos tratamentos realizados no âmbito deste contrato;
 - b) Notificar os titulares de dados afetados, quando couber, acerca de incidentes com violação de dados pessoais que possam causar danos;
 - c) Notificar a autoridade competente, quando couber, acerca de incidentes com violação de dados pessoais que possam causar danos;
 - d) Adotar um plano de ação, com participação da CONTRATADA, quando couber, que pondere os fatores que levaram ao incidente e implementar medidas que assegurem sua não reincidência.

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

21. As partes declaram que adotam medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
22. Havendo transferência e/ou compartilhamento de dados pessoais entre as partes, ambas deverão dispor de mecanismos ou canais seguros que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade durante todo o ciclo de vida das informações.
23. A CONTRATADA permitirá a execução de auditorias pela CONTRATANTE e/ou terceiro autorizado por ela indicado, mediante notificação prévia, disponibilizando, sempre que for solicitado, todas as informações necessárias para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, assim como acerca do cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

DAS NOTIFICAÇÕES OFICIAIS E DE INCIDENTES

24. Caso uma das partes receba uma ordem judicial, administrativa ou qualquer comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, a parte notificada deverá

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00059/2021
OC nº 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

comunicar a outra parte, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação, de forma a oportunizar-lhe a adoção de medidas legais para mitigar ou minimizar os efeitos decorrentes da respectiva divulgação.

- 25.** Caso ocorra incidente que envolva violação de dados pessoais, tratados no âmbito deste Contrato, a parte envolvida deverá notificar a outra parte no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomarem conhecimento do incidente, na qual constará:
- a) data e hora do incidente;
 - b) data e hora em que a parte tomou ciência do incidente;
 - c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
 - d) número de titulares de dados afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes titulares de dados;
 - e) descrição das possíveis consequências do incidente.

25.1. Caso, no momento da notificação, a parte notificante não possua todas as informações indicadas anteriormente, a notificante indicará as informações que já disponha e, posteriormente, as partes definirão os demais conteúdos necessários.

- 26.** A CONTRATADA não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre o incidente que faça referência à CONTRATANTE, aos titulares, cliente e/ou usuários, representantes, afiliadas, sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.

DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS NO TRATAMENTO DE DADOS

- 27.** A CONTRATA se responsabiliza pelo correto e seguro processamento e/ou armazenamento de eventuais dados pessoais por ela realizado para fins de execução dos serviços e/ou obrigações acessórias do presente Contrato, conforme orientação da CONTRATANTE e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 28.** O eventual descumprimento pela CONTRATADA das obrigações estabelecidas neste Contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) poderá ensejar na rescisão imediata deste Contrato, além de ressarcimento, por parte da CONTRATADA dos prejuízos e sanções causadas à CONTRATANTE, assim como por eventuais danos causados aos titulares dos dados envolvidos.
- 29.** A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE em razão de perdas incorridas e comprovadas, decorrentes ou relacionadas à violação da Lei Geral

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00059/2021
OC nº 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) sob tratamentos realizados pela CONTRATADA, inclusive praticadas por seus prepostos e/ou empregados designados e autorizados.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS ENCARREGADOS PELOS DADOS

30. A comunicação entre as partes, em assuntos relacionados a proteção de dados pessoais, privacidade dos titulares dos dados, notificações oficiais e de incidentes, se dará através do Encarregado de cada uma das partes, que seguem nomeados a seguir, sendo certo que eventuais alterações nas pessoas indicadas deverão ser comunicadas a outra parte, por e-mail, tão logo sejam efetuadas:

Encarregada pelos dados do CONTRATANTE: Tatiana Lima Rosa de Oliveira
E-mail: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]

Encarregado pelos dados da CONTRATADA: Vinicio da Silva
E-mail: [REDACTED] e [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]

DAS ALTERAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS SOBRE DADOS

31. Se quaisquer alterações na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) resultarem em descumprimento legal ou regulatório, acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito deste contrato, as partes deverão empenhar seus melhores esforços, em tempo razoável, para remediar tal descumprimento.
32. As partes acordam que, caso as disposições do Contrato venham necessitar de alterações em decorrência de mudanças legais ou regulatórias posteriores, as partes formalizarão o competente aditivo.

RATIFICAÇÃO

33. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços com cessão de mão de obra –

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00059/2021
OC nº 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

DGCO nº 00059/2021 – celebrado pelas partes em 06 de maio de 2021 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: André Duarte dos Santos

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: [REDACTED]

Nome: Isaac Nicholas Siqueira Viana

Cargo: Gerente Executivo

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: HAWK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Nome: Vinício da Silva

Cargo: Sócio Administrador

CPF: [REDACTED]

ANEXO I

#pública



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

FQ412-040 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO TRABALHADO - POSTO 1 - 01/01/2023

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS

Descrição	Posto de Vigilância 44h Diurno Desarmado	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários	59,37%	2.292,89
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)		1.361,37
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		715,81
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		92,05
Subtotal 1		4.462,13
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	1,00%	44,62
1.7. Lucro mensal (3)	1,00%	45,07
Subtotal 2		89,69
Subtotal 3		4.551,82
1.8. Tributos sobre preço/hora/homem proposto (4)	8,65%	431,01
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA FATOR K		4.982,83
		2,47

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários e operacionais.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Posto de Vigilância 44h Diurno Desarmado	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base	30,00%	1.763,76
1.B. Adicional de periculosidade		529,13
1.C. Adicional de insalubridade		-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intrajornada		-
1.G. Outros (especificar)		72,37
2.A. Transporte		596,29
2.B. Auxílio alimentação		28,60
2.C. Assistência médica e familiar		5,66
2.D. Auxílio creche		5,66
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		12,90
2.F. Assistência odontológica		36,00
2.G. Triênio		11,05
3.A. Uniformes		45,00
3.B. Materiais		-
3.C. Equipamentos ou EPI		-
3.D. Outros (especificar)		3.100,75
TOTAL		3.100,75

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias
2	4,05	22

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1	GRUPO 2			GRUPO 3		
	1.1. INSS	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,04%	
1.2. SECC/SESI/SEST	0,00%	2.2. Licença maternidade	0,03%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,00%	
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	0,00%	2.3. Férias + 1/3	1,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%	
1.4. INCRÁ	0,00%	2.4. Ausência por doença	0,25%	Somatório do GRUPO 3	4,39%	
1.5. Salário Educação	8,00%	2.5. Licença paternidade	0,02%			
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,25%			
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	2.7. Acidente de Trabalho	0,15%			
1.8. SERPAC	0,00%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	5,84%	
Somatório do GRUPO 1	29,00%	Somatório do GRUPO 2	20,14%	Somatório do GRUPO 4	5,84%	
TOTAL DOS ENCARGOS					59,37%	

Cálculos da Multa do FGTS

$= ((0,4+0,1) \cdot 0,08) \cdot 331$

$= (0,08 \cdot 0,5 \cdot 0,9 \cdot (1 + (5/56)) \cdot (5/56)) \cdot (1/3) \cdot (5/56))$

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	3,00%
Outros (especificar)	
TOTAL	8,65%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MÃO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MÃO	Quant. de Horas por Mês
Posto de Vigilância 44h Diurno Desarmado	1	220	4.982,83	220
Valor mensal de Mão de Obra				4.982,83
Valor mensal do Posto 1				4.982,83

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	RJ000182/2022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.763,76
Data base da categoria (diar/mês/ano)	01/01/2023
Município / UF	RJ

SEGUNDO ADITIVO
DGCO n° 00059/2021
OC n° 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 75-2020-11-25

#pública

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 75-2020-11-25

FQ412-040 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO TRABALHADO - POSTO 2 - 01/01/2023

Descrição	Posto de Vigilância Armado Diurno - Dom a Dom (12x36h)	
	Percentual	Valor (R\$)
1. Salários		2.292,89
2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	59,37%	1.361,37
3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		469,38
4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		92,65
Subtotal 1		4.215,70
5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	1,00%	42,16
6. Lucro mensal ⁽³⁾	1,00%	42,99
Subtotal 2		84,74
Subtotal 3		4.300,43
18. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	8,65%	407,21
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		4.707,64
FATOR K		2,05

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Posto de Vigilância Armado Diurno - Dom a Dom (12x36h)	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.763,76
1.B. Adicional de periculosidade	30,00%	529,13
1.C. Adicional de insalubridade		
1.D. Adicional noturno		
1.E. Adicional de hora extra		
1.F. Intervalo intrajornada		
1.G. Outros (especificar)		
2.A. Transporte		15,67
2.B. Auxílio alimentação		406,56
2.C. Assistência médica e familiar		28,60
2.D. Auxílio creche		
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		5,65
2.F. Assistência odontológica		
2.G. Triênio		12,90
3.A. Uniformes		36,00
3.B. Materiais		1,05
3.C. Equipamentos ou EPI		45,00
3.D. Outros (especificar)		
TOTAL		2.854,32

Qtde de Passageiros	Valor da passagem	Qtde de Dias
2	4,05	15

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1	GRUPO 2			GRUPO 3		
	1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,04%
1.2. SESC / SESI / SEST	0,00%	2.2. Licença maternidade	0,03%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,00%	
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	0,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%	
1.4. INCRA	0,00%	2.4. Ausência por doença	0,25%	Somatório do GRUPO 3	4,39%	
1.5. Salário Educação	0,00%	2.5. Licença paternidade	0,02%			
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,25%			
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	2.7. Acidente de Trabalho	0,15%	GRUPO 4		
1.8. SERRAE	0,00%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	5,84%	
Somatório do GRUPO 1	29,00%	Somatório do GRUPO 2	20,14%	Somatório do GRUPO 4	5,84%	
TOTAL DOS ENCARGOS						59,37%

Cálculos de Multa do FGTS
 $= ((0,4+0,1)*0,08)*1,31$
 $= ((0,8*0,5*0,9*(1+(5/56)))+(1/3)*(5/56)))$

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Prep	0,65%
Cofins	3,00%
Outros (especificar)	
TOTAL	8,65%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de Qtd. de	Preço por	Quant. de Horas
	Posto	MAO por	por Mês
Posto de Vigilância Armado Diurno - Dom a Dom	2	4.707,64	180
Valor mensal da Mão de Obra			4.707,64
Valor mensal do Posto 2			9.415,28

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (N° do Registro no MTE)	R.000182/2022
Salário normativo de categoria profissional	R\$ 1.763,76
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023
Município / UF	RJ

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

#pública



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

FQ412-040 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO TRABALHADO - POSTO 3 - 01/01/2023

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS

Descrição	Posto de Vigilância Armado Noturno - Dom a Dom (12x36h)	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários	59,37%	2.543,02
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)		1.509,89
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		469,38
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		92,05
Subtotal 1	1,00%	4.614,34
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	1,00%	46,14
1.7. Lucro mensal (3)		46,60
Subtotal 2		92,75
Subtotal 3		4.707,09
1.8. Tributos sobre preço locatício/proposto (4)	8,65%	445,72
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.152,80
FATOR KI		2,03

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Posto de Vigilância Armado Noturno - Dom a Dom (12x36h)		Qtz de Passagens	Valor da passagem	Qtz de Dias
	Percentual	Valor (R\$)			
Composição da remuneração					
1.A. Salário base	30,00%	1.763,76			
1.B. Adicional de periculosidade		529,13			
1.C. Adicional de insalubridade		-			
1.D. Adicional noturno		250,13			
1.E. Adicional de hora extra		-			
1.F. Intervalo intrajornada		-			
1.G. Outros (especificar)					
2.A. Transporte		15,67	2	4,05	15
2.B. Auxílio alimentação		406,56			
2.C. Assistência médica e familiar		28,60			
2.D. Auxílio creche		-			
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		5,65			
2.F. Assistência odontológica		-			
2.G. Treínio		12,90			
3.A. Uniformes		36,00			
3.B. Materiais		11,05			
3.C. Equipamentos ou EPI		45,00			
3.D. Outros (especificar)					
TOTAL		3.104,45			

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1	GRUPO 2		GRUPO 3	
	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado
1.1. INSS	0,00%	2.2. Licença maternidade	0,09%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1
1.2. SECG / SESI / SEST	0,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	0,00%	2.4. Ausência por doença	0,25%	Somatório do GRUPO 3
1.4. INCRÁ	0,00%	2.5. Licença paternidade	0,02%	4,39%
1.5. Salário Educação	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,25%	
1.6. FGTS	1,00%	2.7. Acidente de Trabalho	0,15%	GRUPO 4
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,00%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2
1.8. SEBRAE	29,00%			Somatório do GRUPO 4
Somatório do GRUPO 1		Somatório do GRUPO 2		20,14%
TOTAL DOS ENCARGOS				59,37%

Cálculos da Multa do FGTS

$= ((0,4+0,1) \cdot 0,087 \cdot 131)$

$= ((0,08 \cdot 0,5 \cdot 0,9 \cdot (1 + (5/56) + (1/3) \cdot (5/56)))$

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	3,00%
Outros (especificar)	
TOTAL	8,65%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtz. de MÃO DE OBRA por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MÃO DE OBRA	Quant. de Horas por Mês
Posto de Vigilância Armado Noturno - Dom a Dom	4	180	5.152,80	180
Valor mensal da Mão de Obra			5.152,80	180
Valor mensal do Posto 3				20.611,20

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo. (Nº de Registro no MTE)	RJ0001182/2022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.763,76
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023
Município / UF	RJ

#pública

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

FQ412-040 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO TRABALHADO - POSTO 1 - A PARTIR DE 02/01/2023

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS
1 - MÃO DE OBRA

Descrição	Posto de Vigilância 44h Diurno Desarmado	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.292,89
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	59,37%	1.361,37
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		726,81
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		92,05
Subtotal 1		4.473,13
1.5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	1,00%	44,73
1.7. Lucro mensal (3)	1,00%	45,18
Subtotal 2		89,91
Subtotal 3		4.563,04
1.8. Tributos sobre preço/hora/homem proposto (4)	8,65%	432,08
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA FATOR K		4.995,11
		2,18

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) Tributos sobre preço/hora/homem proposto (4)

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e 4 e despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Posto de Vigilância 44h Diurno Desarmado		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias
	Percentual	Valor (R\$)			
1.A. Salário base		1.763,76			
1.B. Adicional de periculosidade	30,00%	529,13			
1.C. Adicional de insalubridade					
1.D. Adicional noturno					
1.E. Adicional de hora extra					
1.F. Intervalo intrajornada					
1.G. Outros (especificar)					
2.A. Transporte		83,37	2	4,30	22
2.B. Auxílio alimentação		596,29			
2.C. Assistência médica e familiar		28,60			
2.D. Auxílio creche					
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		5,65			
2.F. Assistência odontológica					
2.G. Triênio		12,90			
3.A. Uniformes		36,00			
3.B. Materiais		11,05			
3.C. Equipamentos ou EPI		45,00			
3.D. Outros (especificar)					
TOTAL		3.111,75			

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4	
	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
1.1. INSS	20,00%	895,11	8,33%	399,51	0,04%	18,37	0,04%	18,37
1.2. SEGC / SESI / SEST	0,00%	0,00	0,03%	13,88	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	0,00%	0,00	1,11%	51,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.4. INCRA	0,00%	0,00	0,25%	117,03	4,39%	206,14	4,39%	206,14
1.5. Salário Educação	0,00%	0,00	0,25%	117,03	0,02%	9,38	0,02%	9,38
1.6. FGTS	8,00%	359,63	0,25%	117,03	0,15%	70,89	5,84%	275,61
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	45,95	0,15%	70,89	0,15%	70,89	0,15%	70,89
1.8. SEBRAE	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.9. Outros (especificar)								
Somatório do GRUPO 1	29,00%	1.350,14	20,14%	907,34	5,84%	275,61	5,84%	275,61
Somatório do GRUPO 2								
Somatório do GRUPO 3								
Somatório do GRUPO 4								
TOTAL DOS ENCARGOS								59,37%

Cálculos da Multa do FGTS
 $= ((0,44 \times 0,1) \times 0,08) \times 3,31$
 $= ((0,08 \times 0,5 \times 0,3) \times (1 + (5/66) \times (5/66) \times (1/3) \times (5/66)))$

C - TRIBUTOS

DESCRICAÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	3,00%
Outros (especificar)	
TOTAL	8,65%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Posto de Vigilância 44h Diurno Desarmado	1	220	4.995,11	220
Valor mensal da Mão de Obra				4.995,11
Valor mensal do Posto 1				4.995,11

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	RJ.000182/2022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.763,76
Data base da categoria (diar/mês/ano)	01/01/2023
Município / UF	RJ

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 75-2020-11-25

#publica

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 75-2020-11-25

FQ412-040 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO TRABALHADO - POSTO 2 - A PARTIR DE 02/01/2023

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS		Posto de Vigilância Armado Diurno - Dom a Dom (12x36h)	
1 - MÃO DE OBRA		Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		59,37%	2.292,89
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)			1.361,37
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios			476,88
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros			92,08
Subtotal 1		1,00%	4.223,20
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)			42,23
1.7. Lucro mensal (3)		1,00%	42,65
Subtotal 2			84,89
1.8. Tributos sobre preço total/homem proposto (4)			4.308,08
Subtotal 3			407,94
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		8,65%	4.716,02
FATOR K			2,06

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fim" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		Posto de Vigilância Armado Diurno - Dom a Dom (12x36h)	
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração			
1.A. Salário base		30,00%	1.763,76
1.B. Adicional de periculosidade			529,13
1.C. Adicional de insalubridade			-
1.D. Adicional noturno			-
1.E. Adicional de hora extra			-
1.F. Intervalo intrajornada			-
1.G. Outros (especificar)			-
2.A. Transporte			23,17
2.B. Auxílio alimentação			406,56
2.C. Assistência médica e familiar			28,50
2.D. Auxílio creche			-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral			5,65
2.F. Assistência odontológica			-
2.G. Triênio			12,90
3.A. Uniformes			36,00
3.B. Materiais			11,05
3.C. Equipamentos ou EPI			45,00
3.D. Outros (especificar)			-
TOTAL			2.861,82

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias
2	4,30	15

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º salário	8,35%
1.2. SECC / SESI / SESP	0,00%	2.2. Licença maternidade	0,09%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	0,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%
1.4. INCRÁ	0,00%	2.4. Ausência por doença	0,25%
1.5. Salário Educação	0,00%	2.5. Licença paternidade	0,02%
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,25%
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	2.7. Acidente de Trabalho	0,15%
1.8. SEBRAE	0,00%	2.8. Outros (especificar)	-
Somatório do GRUPO 1	29,00%	Somatório do Grupo 1	20,14%
TOTAL DOS ENCARGOS		Somatório do Grupo 2	59,37%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	3,00%
Outros (especificar)	
TOTAL	8,65%

Cálculo da Multa do FGTS

$$=(((0,4+0,1)*0,08)*J31) \\ =((0,38*0,5*0,9*(1+(5/56)+(5/56)*(1/3)^*(5/56))))$$

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Posto de Vigilância Armado Diurno - Dom a	2	180	4,716,02	180
Valor mensal da Mão de Obra				4.716,02
Valor mensal do Posto 2				9.432,04

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (N° de Registro no MTE)	RJ000182/2022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.763,76
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023
Município / UF	RJ

#publica



FQ412-040 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO TRABALHADO - POSTO 3 - A PARTIR DE 02/01/2023

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS
I - MÃO DE OBRA

Descrição	Posto de Vigilância Armado Noturno - Dom a Dom (12x36h)	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.543,02
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	59,37%	1.509,89
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		476,88
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		92,05
Subtotal 1		4.621,84
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	1,00%	46,22
1.7. Lucro mensal (3)	1,00%	46,68
Subtotal 2		92,90
Subtotal 3		4.714,74
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto (4)	8,65%	446,44
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.161,18
FATOR KI		2,03

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Posto de Vigilância Armado Noturno - Dom a Dom (12x36h)		Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias
	Percentual	Valor (R\$)			
1.A. Salário base		1.763,76			
1.B. Adicional de periculosidade	30,00%	529,13			
1.C. Adicional de insalubridade					
1.D. Adicional noturno		250,13			
1.E. Adicional de hora extra					
1.F. Intervalo intrajornada					
1.G. Outros (especificar)					
2.A. Transporte		23,17	2	4,30	15
2.B. Auxílio alimentação		406,56			
2.C. Assistência médica e familiar		28,60			
2.D. Auxílio creche					
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		5,65			
2.F. Assistência odontológica					
2.G. Treino		12,90			
3.A. Uniformes		36,00			
3.B. Materiais		11,05			
3.C. Equipamentos ou EPI		45,00			
3.D. Outros (especificar)					
TOTAL		3.111,95			

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		Somatório do GRUPO 3
	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	
1.1. INSS	20,00%	21,13*	8,33%	8,54*	0,04%	0,04*	
1.2. SEGC / SESI / SEST	0,00%	0,00*	0,03%	0,03*	0,00%	0,00*	
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	0,00%	0,00*	11,11%	11,41*	4,35%	4,45*	
1.4. INCRA	0,00%	0,00*	0,25%	0,26*	0,25%	0,26*	
1.5. Salário Educação	0,00%	0,00*	0,02%	0,02*			
1.6. FGTS	8,00%	8,32*	0,25%	0,26*			
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	1,04*					
1.8. SEBRAE	0,00%	0,00*	0,15%	0,15*			
2.0. Outros (especificar)							
Somatório do GRUPO 1	29,00%	30,35*	20,14%	20,64*	5,84%	5,94*	
Somatório do GRUPO 2							
Somatório do GRUPO 3							59,37%

TOTAL DOS ENCARGOS

Cálculos da Multa do FGTS
 $= ((0,4+0,1)*0,08)*J31$
 $= ((0,08*0,5*0,9^{*})+(5/66)+(1/3)*(5/56))$

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	3,00%
Outros (especificar)	
TOTAL	8,65%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Posto de Vigilância Armado Noturno - Dom a Dom	4	180	5.161,18	180
Valor mensal da Mão de Obra				5.161,18
Valor mensal do Posto 3				20.644,72

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (N° de Registro no MTE)	RJ000182/2022
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.763,76
Data base da categoria (diar/mês/ano)	01/01/2023
Município / UF	RJ

SEGUNDO ADITIVO
DGCO n° 00059/2021
OC n° 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 75-2020-11-25



#pública

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 75-2020-11-25

FQ412-040 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Consolidação de Proposta Comercial

Posto	Descrição do Posto	Horas	Qtde. de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto
Posto 1	Posto de Vigilância 44h Diurno Desarmado	220	1	4.995,11	4.995,11
Posto 2	Posto de Vigilância Armado Diurno - Dom a Dom (12x36h)	180	2	4.716,02	9.432,04
Posto 3	Posto de Vigilância Armado Noturno - Dom a Dom (12x36h)	180	4	5.161,18	20.644,72
				PREÇO MENSAL	35.071,87

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00059/2021
OC nº 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

ANEXO II

INFORMAÇÕES AO TRABALHADOR

Nome e CNPJ:

Número do Contrato:

Informamos que os trabalhadores desta empresa possuem direitos garantidos pela Constituição Federal, pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelas Convenções/Acordos Coletivos de Trabalho. Assim, listamos abaixo alguns desses direitos:

- a) Carteira de trabalho assinada desde o primeiro dia de serviço;
- b) Repouso semanal remunerado (1 folga por semana);
- c) Salário pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- d) 13º salário;
- e) Férias de 30 (trinta) dias com acréscimo de 1/3 do salário;
- f) Vale Transporte com desconto máximo de 6% do salário;
- g) FGTS: depósito de 8% (oito por cento) do salário em conta bancária a favor do empregado. Dirija-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal e solicite o extrato de contas vinculadas ao FGTS;
- h) Horas Extras pagas;
- i) Indenizações pertinentes (verbas rescisórias), em caso de demissão;
- j) Recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS): dirija-se a uma Agência da Previdência Social e solicite o extrato de contribuições relativas ao seu NIT/PIS/PASEP. **Caso seja correntista do Banco do Brasil, você pode consultar por meio da internet (www.bb.com.br) ou dos terminais de autoatendimento.**

Informamos, ainda, que a BB Tecnologia e Serviços disponibiliza aos trabalhadores de empresas contratadas canais para registros de reclamações relativas às questões trabalhistas decorrentes da prestação de seus serviços para a execução do contrato firmado entre o RESPONSÁVEL e esta empresa ou denúncias de desvios comportamentais como assédio moral e sexual. Sua mensagem pode ser enviada pelos seguintes canais:

Reclamações relativas às questões trabalhistas – fiscalizacao@bbts.com.br

Denúncias de desvios comportamentais – ouvidoriainterna@bbts.com.br

Observação: demandas anônimas não poderão ser recebidas, por isso é obrigatório informar seu nome completo, nome da empresa que você trabalha, telefone e/ou e-mail para contato, local onde você exerce as atividades, bem como informações detalhadas dos fatos.

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00059/2021
OC nº 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

Local, DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Trabalhador ciente em: DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Trabalhador

SEGUNDO ADITIVO
DGCO n° 00059/2021
OC n° 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 75-2020-11-25

ANEXO III

MINUTA DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

RELAÇÃO DE TRABALHADORES													
MÊS/ANO:													
RAZÃO SOCIAL:													
CNPJ:													
N° CONTRATO:													

QTDE	NOM	N°	ADMI	FUNÇÃ	LOCA	UF DE	HORÁ	SALÁ	AUXÍL	AUXÍL	SALD	FÉRIA	FALTA	HOR	LOC	DE
DE	EMP	CPF	SSÃO	O	LA	ATEN	RIO	RIO	IO	IO	ODO	S	S	AS	AL	M
RE	PE		(dd.m		PRES	DI	D	(R\$)	TRAN	ALIM	FGTS	(iníci	(quanti	EXTR	DA	ISS
GAD	LETO		m.		T	MENT	A		S	EN	(R\$)	o-	dade)	AS	HOR	ÃO
OS	DO		aaaa)		AÇÃO	O	JORN		PORT	TAÇÃ		fim)		(quan	A	(dd.
	EMP				DO		ADA		E (R\$)	O (R\$)				tidade	EXT	mm
	RE				SERVI		(entrad							ade)	RA	.
	GAD				ÇO		a									aaa
	O						- saída)									a
)

1																
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

2															
3															
...															

Instruções para preenchimento:

- a) Local da Prestação do Serviço: informar o nome da(s) dependência(s) onde o empregado prestou o serviço no mês da competência a ser paga. Caso o empregado tenha trabalhado em várias dependências do RESPONSÁVEL, utilizar linhas diferentes para informar cada local trabalhado (coluna "LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO"). Nesses casos, a coluna "QTDE DE EMPREGADOS" deverá ser preenchida apenas uma vez para cada trabalhador.
- b) Saldo do FGTS: informar o saldo do FGTS após o depósito efetuado na conta do empregado no mês equivalente ao do pagamento do contrato;
- c) Local da Hora Extra: informar o nome da dependência onde foram prestadas as horas extras indicadas na coluna "Horas Extras".

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00059/2021
OC nº 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

ANEXO IV

SUGESTÃO DE REDAÇÃO : TERMO DE CONSENTIMENTO PARA
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu _____, aqui denominado(a) como **TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO TITULAR**, venho por meio deste, autorizar, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/18, que a empresa _____ (**fornecedor BBTS**) repasse à **BB Tecnologia e Serviços S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 42.318.949-0013/xx, para atendimento das disposições do contrato de fornecimento de postos de serviços de apoio celebrado pela _____ (**fornecedor BBTS**) – DGCO nº xxxx junto à BB Tecnologia e Serviços S.A., meus dados pessoais, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O Titular do Dado autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a conhecer e, no que couber, tratar seus dados para a finalidade descrita na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a BB Tecnologia e Serviços S.A. utilize seus dados pessoais para conhecimento, gestão e fiscalização do contrato firmado com a empresa XXXX, conforme regramento legal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Término do Tratamento dos Dados

A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades contratuais listadas neste termo e após o término da contratação

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00059/2021
OC nº 194182

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75-2020-11-25

exclusivamente para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/18.

CLÁUSULA QUARTA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício do Titular com a empresa **(nome do empregador)**, contratada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

_____, ____ de _____ de 20__ .

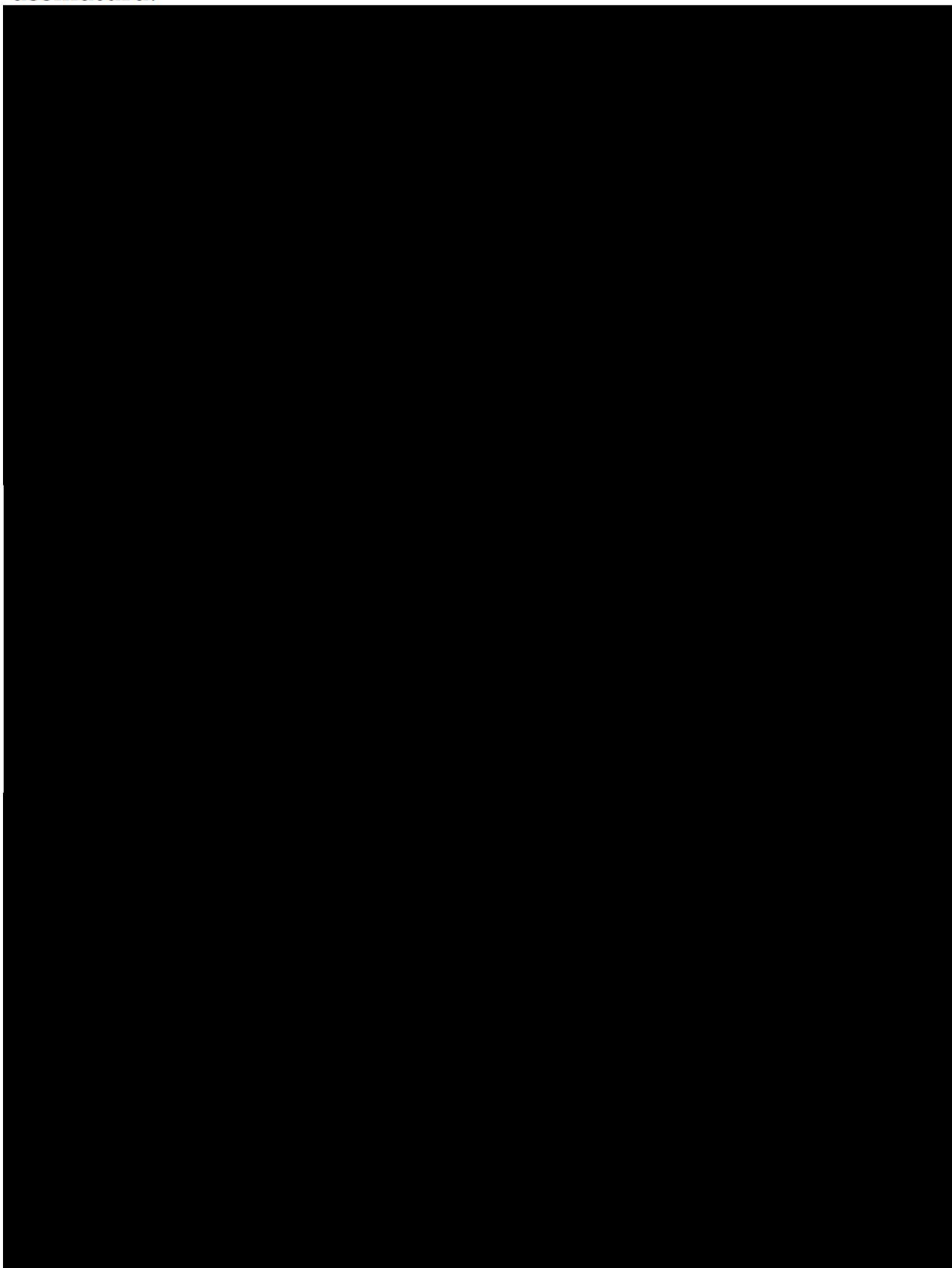
Nome do Titular/Representante Legal do Titular (prestador de serviço)

Nome do Empregador

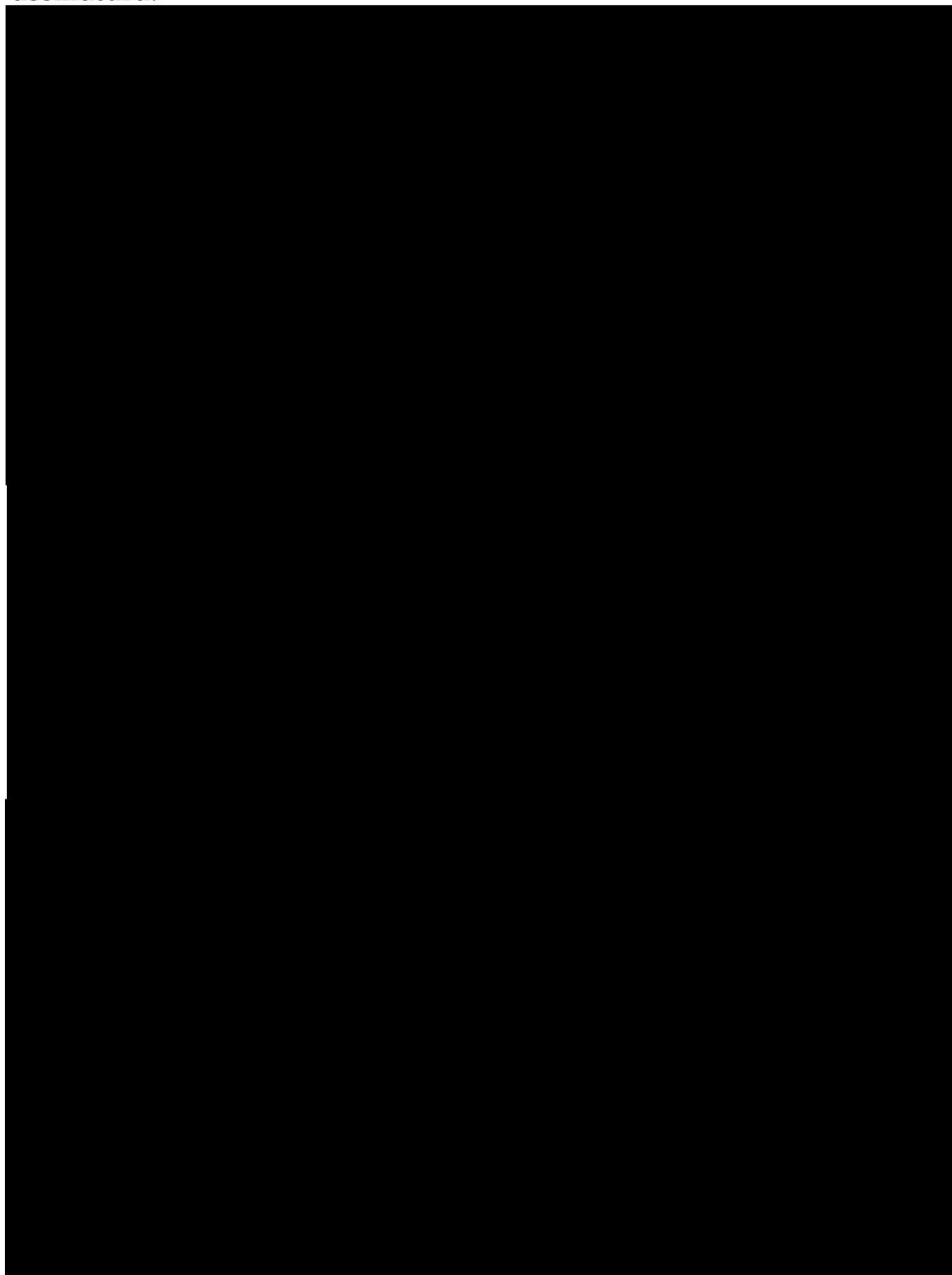
CPF:

CPF

Signatário **Vinício da Silva** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Vinício da Silva** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



ADITIVO 2 - HAWK SEGURANCA E VIGILANCIA - DGCO 00059-2021
pdf

Código do documento 02b123e2-47f9-4972-a2c3-a0dab4ad907d



Assinaturas



Vinicio da Silva

[Redacted] Assinou como parte e apresentou documento com foto



ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS

[Redacted] Acusou recebimento

Angela Lemos



André Duarte dos santos

[Redacted] Assinou como parte

Andre Duarte dos santos



Isaac Nicholas Siqueira Viana

[Redacted] Assinou como parte



ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS

[Redacted] Reconheceu

Angela Lemos

Eventos do documento

06 Jun 2023, 15:01:19

Documento [Redacted] criado por ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS [Redacted]
[Redacted] Email: [Redacted] DATE_ATOM: [Redacted]

06 Jun 2023, 15:11:51

Assinaturas iniciadas por ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS [Redacted] Email: [Redacted]
[Redacted] DATE_ATOM: [Redacted]

06 Jun 2023, 15:17:36

ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS [Redacted] Email: [Redacted]
ALTEROU o signatário [Redacted] para [Redacted] DATE_ATOM: [Redacted]

06 Jun 2023, 15:58:39

ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS [Redacted]

06 Jun 2023, 16:02:10

VINICIO DA SILVA **Assinou como parte** - Email: [REDACTED]

06 Jun 2023, 16:04:41

ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS **Acusou recebimento** [REDACTED] Email: [REDACTED]

06 Jun 2023, 16:29:39

ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS **Assinou como parte** [REDACTED] - Email: [REDACTED]

06 Jun 2023, 16:52:07

ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA **Assinou como parte** [REDACTED] - Email: [REDACTED]

06 Jun 2023, 16:53:30

ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS **Reconheceu** [REDACTED] Email: [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):fce6f9dc64866e09736cae6d188cb0b490a2f1519c2a1e8c6dace6dfbd2760e1

(SHA512):ee8ee72f153f4274b04f09518d1f94fc993d3f7e633d63767b759ec016e69657f031dfd1144c40db4e99f35cc8186ed643f40cd5b44f8d413598736ed922c943

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign